

CONTRATO Nº 029/2023

SERVIÇOS RADIOFÔNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado o contratante **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Sr. **GIANFRANCO VOLPATO**, CPF Nº 016.790.279-21, brasileiro, casado, residente neste Município, e de outro lado a contratada empresa **ODETE ANA LOPES DE LIMA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.849.127/0001-82, com sede à Av. Antonio Carlos Altenburger, 240 1º andar, centro sede, centro, município de Treze Tílias-SC, CEP 89650-000, representada neste ato pelo rep. Legal sr. **FERNANDO LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº 026.712.869-02, residente no município de Treze Tílias (SC), pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 28/2023, Pregão Presencial nº 18/2023, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº008/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do 3º Velocross, compreendendo equipamentos, sonorização, juízes e premiação, nos dias 06 e 07 de maio de 2023 (data alterada vide ofícios da LIMASC) no município de Ibicaré (SC), conforme descrição constante no Anexo I e demais dispositivos constantes no presente contrato, bem como em edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Valor Total |
|------|---|---------------|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do 3º Velocross, compreendendo equipamentos, sonorização, juízes e premiação, nos dias 06 e 07 de maio de 2023 no município de Ibicaré, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) e demais dispositivos constantes no presente contrato. | R\$ 37.000,00 |

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 1.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender as disposições constantes no Termo de Referência do Edital, bem como anexo I do Referido Contrato.
- 1.2.2. Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.2.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 1.2.5. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento ocorrerá, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Comissão Organizadora da seguinte maneira;
 - 2.1.1. A quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, quando da assinatura contratual.
 - 2.1.2. A quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, até data de 24/05/2023.
- 2.2. Não haverá reajuste.
- 2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais.).
- 2.4. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.
- 2.5. A vigência da será até 30/05/2023, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas dotações orçamentárias próprias, do orçamento previsto para 2023:
2.044 - Festividades em Geral
78 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 4.4. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 4.5. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 4.6. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 4.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 4.8. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 4.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 4.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 4.11. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência (Anexo II do edital e anexo I deste contrato).
- 5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

- 5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

- 6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.2. De 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato por descumprimento de qualquer dispositivo do mesmo;
- 6.3. De 1% (*um por cento*) do valor contratual, ao dia, em relação ao prazo de entrega do objeto, de forma cumulativa com o item anterior
- 6.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 6.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado o acesso ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora do Evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
- 8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

ODETE ANA LOPES DE LIMA - ME
FERNANDO LOPES DE LIMA
Representante Legal
Contratado

Visto

TESTEMUNHAS:

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011

Nome: Cristiano Correa Hermes
CPF: 769.375.000-25

Nome:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA VIDE EDITAL PP 18/2023

Organização, produção e realização do 3º Velocross – IBICARE 2023, com o cumprimento das seguintes especificidades obrigacionais;

01

- A proponente de vencedora deverá disponibilizar sistema de som com as seguintes características mínimas:
 - ✓ 04 caixas com um alto falante de 18 polegadas cada uma;
 - ✓ 06 caixas com 02 alto falantes de 12 polegadas, 02 cornetas e 02 super twitter cada caixa;
 - ✓ 02 potências de 1800 watts;
 - ✓ 01 potência 4000 watts;
 - ✓ 01 mesa 06 canais;
 - ✓ 01 abafador;
 - ✓ 02 microfones sem fio;
 - ✓ 01 microfone sem fio para comissão julgadora;
 - ✓ 02 microfones com cabo;
 - ✓ 01 caixa de retorno com 02 alto falantes de 10 polegadas e 01 super twitter.
 - ✓ 25 jogos de mesa e cadeiras;
 - ✓ 01 palco 5mx5m;
 - ✓ 04 banheiros Químico;
 - ✓ 20 troféus de acrílico de 30cm;
 - ✓ 02 de alimentação e 02 pontos de bebida;
 - ✓ 05 pessoas para limpeza no evento;
 - ✓ 01 banda de POP ROCK, no mínimo 03 horas de show;
 - ✓ 100 certificado personalizado de participação;
 - ✓ 100 carteirinha de identificação personalizada;
 - ✓ 02 tendas 10mx10m;
- Deverá ser disponibilizado no mínimo: Um juiz de pista, um narrador todos devidamente credenciados na LIMASC Liga de Motociclismo e automobilismo de Estado de Santa Catarina.
- Oferecer a seguinte premiação mínima:
 - ✓ 18 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação de 1º lugar em todas as categorias;

- ✓ 18 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação de 2º lugar em todas as categorias;
- ✓ 18 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação de 3º lugares em todas as categorias;
- ✓ 18 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação de 4º lugares em todas as categorias;
- ✓ 18 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação de 5º lugares em todas as categorias;
- ✓ 18 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação de 6º lugares em todas as categorias;
- ✓ 18 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação de 7º lugares em todas as categorias;
- ✓ 18 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação holeshot em todas as categorias;
 - A empresa vencedora também deverá confeccionar e distribuir no mínimo 200 folders para divulgação do evento
 - Também deverá realizar no mínimo 50 inserções de 30 segundos, em duas emissoras de rádio ou TV, de abrangência regional em horários variados, a iniciar 05 dias antes do evento.

RELAÇÃO DAS PROVAS MINIMAS QUE DEVERÃO SER REALIZADAS

02 • 55 cc – com a seguinte premiação aos vencedores

- ✓ 1º lugar – R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 40,00

• 66 cc – com a seguinte premiação

- ✓ 1º lugar – R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 40,00

• Junior – com a seguinte premiação

- ✓ 1º lugar – R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 40,00

- **Nacional 160cc 4 tempos – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar – R\$ 150,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 80,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 40,00

- **Nacional 200cc 4 tempos – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar – R\$ 150,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 80,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 40,00

- **Nacional 233cc – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar – R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 40,00

- **Intermediaria Nacional 230cc Pró – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar – R\$ 500,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 300,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 200,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 100,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 100,00

- **Nacional Força Livre – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar – R\$ 300,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 200,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 100,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 100,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 100,00

- **VX2 Especial – com a seguinte premiação**

- 1º lugar – R\$ 300,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 150,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 100,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 100,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 100,00

- **VX1 – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar – R\$ 700,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 300,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 200,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 150,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 100,00

- **VX3 Nacional – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar – R\$ 150,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar – R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar – R\$ 40,00

- **VX4 Nacional – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar – R\$ 150,00

- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar - R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar - R\$ 40,00

- **VX4 Especial – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar - R\$ 150,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar - R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar - R\$ 40,00

- **Categoria Cidade Nacional – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar - R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar - R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- 5º lugar - R\$ 40,00

- **Categoria Cidade Especial – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar - R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar - R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar - R\$ 40,00

- **VXF – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar - R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar - R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar - R\$ 40,00

- **Amador Nacional – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar - R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar - R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar - R\$ 40,00

- **VX Pais – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar - R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar - R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar - R\$ 40,00

- **250 PRO – com a seguinte premiação**

- ✓ 1º lugar - R\$ 100,00
- ✓ 2º lugar - R\$ 80,00
- ✓ 3º lugar - R\$ 60,00
- ✓ 4º lugar - R\$ 50,00
- ✓ 5º lugar - R\$ 40,00

